



CONVÊNIO nº 02/2013

Processo nº 130/2013

3º Aditamento

3º ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG nº 36.346.633-2, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 311.770.478-70, e o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS “PADRE EZEQUIEL RAMIN”**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.561.889/0001-30, com sede na Rua Heitor Maurano, 78/82, Belém, São Paulo/SP, doravante denominado **ENTIDADE**, neste ato representado por seu Coordenador Representante, **PADRE JÚLIO RENATO**





LANCELLOTTI, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.133-7 e inscrito no CPF sob o nº 218.933.228-15, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carente da Cidade de São Paulo, em especial às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Trabalho de fls. 488/493, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, incisos II, III do termo de convênio original.

§ 2º – O presente **ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 135.744,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no





valor estimado de R\$ 93.512,53 (noventa e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta e três centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2016 e o restante, R\$ 42.231,47 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de abril de 2016.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA **- DA PUBLICAÇÃO –**

Este **TERMO DE CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.





CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

Ficam mantidas as cláusulas do termo do convênio original e de seu primeiro aditamento que não foram revogadas/alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 20 de abril de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da
Defensoria Pública-Geral


CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PADRE EZEQUIEL RAMIN"
PADRE JÚLIO RENATO LANCELOTTI
Coordenador Representante

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Samuel Anselm
RG: 9.052.169-9

2. 
Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG: 24.832.663-6



CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30**PROPOSTA JUSTIFICADA E PLANO DE TRABALHO 2016/2017****1. DADOS CADASTRAIS****1. Entidade Proponente: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin**

CNPJ: 56.561.889/0001-30

Endereço: Rua Heitor Maurano, 78/82

Cidade: São Paulo

CEP: 03058-020

Telefone: (11) 2695.1871


 Pâmela Fernandes
 RG: 29.608.780-4
 Assessoria Técnica I
 Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. Representante: Júlio Renato Lancellotti

Cargo: Coordenador Representante

RG nº: 4.147.133-7 SSP/SP

CPF/MF nº: 218.933.228-15

3. Responsável pela Execução: Samuel Amselem

Cargo: Advogado

RG nº: 9.052.169-9

CPF/MF nº: 104.735.018-13

OAB/SP 185.074

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de assistência jurídica suplementar à Unidade Infância e Juventude da Capital, especificamente com a orientação e defesa técnica dos adolescentes e jovens submetidos à oitiva informal (artigo 179 do ECA) na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no interior da Fundação CASA e do Fórum Especial da Infância e Juventude.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Defensoria Pública não dispõe de quadro suficiente de Defensores Públicos para acompanhar as oitivas informais na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, bem como a importância da defesa técnica nesta fase preliminar do

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

procedimento de apuração de atos infracionais e os efeitos prejudiciais que podem advir da ausência de orientação e acompanhamento durante tais oitivas, é necessário recorrer à assistência judiciária complementar para tanto.

4. OBJETIVOS

1. No período da manhã:

1.1. Fornecer orientação explicativa, conforme parâmetros da Defensoria Pública, aos **adolescentes internos** (em virtude de flagrante ou mandado de busca e apreensão) nos Centros de Atendimento Inicial da Capital sobre o procedimento de oitiva informal e continuação do processo de apuração da prática de atos infracionais, identificando nesse momento casos de maior complexidade.

2. No período da tarde:

2.1. Orientar previamente, conforme parâmetros da Defensoria Pública, os **adolescentes externos** (que respondem em liberdade e se apresentam conforme termo de compromisso ou notificação do Ministério Público) sobre o procedimento da oitiva informal e continuação do processo de apuração da prática de atos infracionais, identificando nesse momento casos de maior complexidade;

2.2. Acompanhamento integral das oitivas informais nas Promotorias de Justiça indicadas pela Defensoria Pública conforme plano de trabalho e de acordo com o número de advogados atuantes no convênio;

2.3. Preencher instrumental formulado pela Defensoria Pública e entregar aos Defensores Públicos que farão a defesa no processo de apuração de prática de atos infracionais, com especial atenção à entrega anterior à audiência nos casos de apresentação no mesmo dia da oitiva informal;

2.4. Orientar familiares e responsáveis pelos adolescentes ouvidos em oitiva informal, conforme parâmetros da Defensoria Pública.

3. Entregar relatório mensal que explicita todos os casos atendidos no período, dando conta, no mínimo, i) da data do atendimento; ii) Promotoria e Vara; iii) profissional responsável pelo atendimento; iv) orientação prestada; v) resultado da oitiva informal, além de outras informações que julgar relevantes;

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

4. Denunciar violações de direitos sofridas pelos adolescentes e suas famílias em conexão da prática de ato infracional ou execução de medida socioeducativa, bem como orientar sobre a função institucional da Defensoria Pública e o seu horário e local de atendimento pessoal;
5. Manter articulação com CEDECAs e entidades de direitos humanos em âmbito nacional, estadual e municipal.

5. METAS

- Orientação por advogados e estagiários de direito a todos os adolescentes e pais ou responsáveis antes da realização da oitiva informal (prevista no artigo 179 do ECA) perante todas as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.
- Acompanhamento integral de todas as oitivas informais nas Promotorias de Justiça indicadas pela Defensoria Pública de acordo com o número de advogados atuantes no presente convênio.
- Preenchimento de instrumental indicado pela Defensoria Pública para acompanhamento do caso e seguimento da defesa técnica após a oitiva informal, cuidando para que tais informações cheguem aos Defensores Públicos antes da audiência de apresentação (ainda que realizada no mesmo dia).
- Participação de reuniões trimestrais com a Defensoria Pública para fixação de rotinas e parâmetros de atuação, bem como treinamentos para advogados e estagiários, a critério da Defensoria Pública.
- Não serão orientados nos termos desse convênio adolescentes e jovens que não serão submetidos à oitiva informal, como por exemplo, adolescentes apreendidos em razão apenas de descumprimento de medidas socioeducativas.
- Também não serão orientados adolescentes e familiares que estiverem acompanhados de advogados.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) advogado coordenador do projeto
- 02 (dois) advogados
- 06 (seis) estagiários de direito

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
Advogados	02	R\$ 2.287,00	R\$ 4.574,00
Estagiários de Direito	06	R\$ 612,00 + R\$ 61,00 (auxílio transporte)	R\$ 4.048,00
Total			R\$ 11.312,00

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor (RS)
Material de expediente/Impressos	300,00
Material de Limpeza	150,00
Transporte	456,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	150,00

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal – Portaria 157 de 21/02/2003 – D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

Energia Elétrica	200,00
Ligações Telefônicas	150,00
Encargos Sociais	3.225,00
Internet	100,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.731,00

O valor total mensal do convênio firmado será de R\$ 16.043,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e três reais); sendo que deste valor, R\$ 11.312,00 (onze mil trezentos e doze reais) correspondem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e, R\$ 4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais) ao Centro de Defesa de Direitos Humanos Pe. Ezequiel Ramin.

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações, e especialmente:

- recolhimento das obrigações previdenciárias e dos encargos sociais, à título de contrapartida e como maneira de não minorar o salário dos profissionais;
- pagamento de 13º salário aos advogados, em valor igual ao percebido pela Defensoria Pública, sempre no mês de dezembro do ano corrente.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 70% (setenta por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 11.312,00 (onze mil trezentos e doze reais) mensais.

b) 30% (trinta por cento) serão providos pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos Padre Ezequiel Ramin correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras importando em R\$ 4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais) mensais.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS "PE. EZEQUIEL RAMIN"

(Conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Utilidade Pública Federal - Portaria 157 de 21/02/2003 - D.O.U. 24/02/2003
CNPJ 56.561.889/0001-30

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 (dez) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Unidade Infância e Juventude da Capital.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 05 (cinco) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Unidade Infância e Juventude da Capital.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento será realizado:

No período da manhã: em sala própria no interior dos Centros de Atendimento Inicial da Fundação CASA (Rua Piratininga, 85)

No período da tarde: em sala própria no interior do Fórum Especial da Infância e Juventude (Rua Piratininga, 105)

Deste modo visa a atender aos princípios constitucionais da prioridade absoluta e proteção integral aos adolescentes, bem como do sigilo processual, individualizando a orientação.

São Paulo, 1º de Fevereiro de 2016


Padre Júlio Renato Lancellotti
Coordenador Representante

Samuel Amselem
Coordenador do Projeto
OAB/SP 185.074